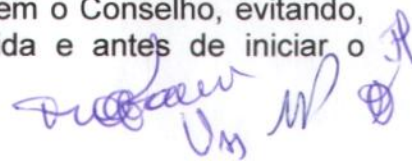


**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 120ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

1 Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às 14h e 50min, na sala de  
2 Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Avenida Manoel Dias  
3 da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, nesta Capital, reuniu-se o  
4 Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a  
5 presidência da Excelentíssima Senhora **Maria Célia Nery Padilha**, Defensora Pública  
6 Geral e Presidente do CSDPE, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
7 **Dra. Liliana Sena Cavalcante**, Conselheira Subdefensora Pública Geral, **Dr. Jânio**  
8 **Cândido Simões Neri**; Conselheiro Corregedor Geral Titular, **Dr. Wagner de Almeida**  
9 **Pinto**, Conselheiro Titular, **Drª. Firmiane Venâncio do Carmo Souza**, Conselheira  
10 Titular, **Dr. Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho**, Conselheiro Titular, **Dra. Alda**  
11 **Monteiro Gonçalves**, Conselheira Suplente, **Dra. Soraia Ramos Lima**, Presidente da  
12 ADEP/BA, **Tânia Maria Gonçalves Palma Santana**, Ouvidora Geral, a fim de apreciar  
13 as matérias objeto da **Pauta da 120ª Sessão Extraordinária**. A Senhora Presidente  
14 abriu a sessão e passou à apreciação do **Item 01 - Leitura e aprovação das Atas da**  
15 **85ª Sessão Ordinária e da 115ª Sessão Extraordinária do CSDPE**: Colocadas em  
16 votação, realizadas algumas observações pela Conselheira Subdefensora, por  
17 unanimidade dos presentes, os conselheiros aprovaram as atas. Em seguida, foi  
18 sugerida a **INVERSÃO DA PAUTA** pelos conselheiros, por se tratar de processo que  
19 antecede a análise do item 02, pelo que se passa à apreciação do **Item 06 - Processo**  
20 **nº 1224.12.011.3207 – Firmiane Venâncio do Carmo Souza e Ussiel Elionai Dantas**  
21 **Xavier Filho (Publicação – Apreciação) Apresentação do voto da Relatora Dra.**  
22 **Rita Orge**: A Presidente concedeu a palavra à relatora que procedeu a leitura e  
23 apresentação do voto Após a leitura, a relatora apresentou o seu voto pela  
24 improcedência do pedido e o submeteu à apreciação do Conselho. Aberta a votação. a  
25 Presidente do Conselho concedeu a palavra ao conselheiro corregedor, que seguiu a  
26 relatora. A conselheira Dra. Alda Monteiro Gonçalves também seguiu a relatora. Dada  
27 a palavra ao conselheiro Dr. Wagner, este aduziu seu voto de divergência, com base  
28 no art. 47, IX, no qual está disposto que compete ao Conselho deliberar, ou seja,  
29 decidir qualquer coisa que surja durante o processo de promoção, inclusive, o ato de  
30 abertura do mesmo. Ressaltou, ainda, que o art. 117, que delibera sobre o  
31 procedimento, remete à Presidente do Conselho e não à Defensora Pública Geral. Que  
32 o citado artigo dispõe que por meio da Presidente do Conselho se dá a publicação,  
33 com decisão anterior, ao seu entender, do Conselho/ colegiado. Diante do exposto, seu  
34 voto é no sentido de acolher a procedência do pedido. No entanto, por se tratar de vício  
35 sanável, ratifica os atos praticados, por não ver prejuízo ao procedimento. **Decisão**:  
36 Com 03 (três) votos, pela maioria dos conselheiros presentes, foi aceita a decisão da  
37 conselheira Dra. Rita Orge no sentido de **JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO**. A  
38 relatora deixou a sessão. Retornando à ordem da pauta, passou-se à apreciação do  
39 **Item 02 - Julgamento dos Processos de Promoção por Antiguidade e**  
40 **Merecimento dos Defensores Públicos de 3ª Classe para Classe Especial,**  
41 **suspenso na 116ª Sessão Extraordinária, realizada em 04.12.2012**: Inicialmente a  
42 Presidente ressaltou que o processo de promoção por merecimento é sigiloso, tendo  
43 em vista o quanto disposto no art. 132. Em complemento, a Presidente solicitou a  
44 permanência na sessão apenas dos Defensores que compõem o Conselho, evitando,  
45 desse modo, a arguição de qualquer nulidade. Em seguida e antes de iniciar o




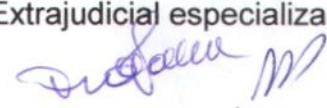






**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 120ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

46 julgamento dos processos, a Senhora Presidente informou que a Dra. Angélica Coelho  
47 de Oliveira protocolou, em 21.01.13, pedido de renúncia à promoção. A Presidente  
48 corrigiu a informação, confirmando que a requerimento foi de desistência. O  
49 conselheiro Dr. Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho teceu consideração, entendendo que  
50 não cabe mais a renúncia, vez que ainda não foi promovida, mas apenas a desistência.  
51 Entende que no momento, o caso é de rejeição do pedido. Dra. Firmiane Venâncio do  
52 Carmo Souza ressaltou que o efeito prático será o mesmo. O conselheiro Ussiel Elionai  
53 Dantas Xavier Filho ressaltou que a Defensora em caso de renúncia, não poderá  
54 participar de processo de promoção por merecimento por 01(um) ano. A Conselheira  
55 Subdefensora ressaltou que a desistência não trará consequências para a requerente,  
56 mas para os demais colegas que pleiteiam as vagas, vez que as vagas serão  
57 disponibilizadas em razão da desistência. O conselheiro Dr. Ussiel Elionai Dantas  
58 Xavier Filho entende que a requerente poderia ter desistido após a publicação da lista  
59 dos inscritos, de acordo com o art. 121, nos 05 (cinco) dias. Entende que, no momento,  
60 a Defensora só poderia requerer a renúncia à promoção, em razão do disposto no art.  
61 120, §4º. A Conselheira Subdefensora esclareceu que o pedido, em verdade, é  
62 intempestivo, visto que a desistência se deu após o prazo de 05 (cinco) dias previsto  
63 em lei, entendimento acompanhado pelos demais conselheiros. **Decisão:** O Conselho,  
64 por unanimidade, NEGA PROVIMENTO AO PEDIDO POR INTEMPESTIVIDADE, em  
65 razão da inobservância do prazo previsto no art. 121 da lei. Dando continuidade ao  
66 Julgamento dos Processos de Promoção por Antiguidade e Merecimento dos  
67 Defensores Públicos de 3ª Classe para Classe Especial, o Conselho decidiu, que os  
68 Defensores que compõem o primeiro terço são os correspondentes do nº 1 ao 8 da  
69 lista de antiguidade; o segundo terço inclui os Defensores do nº 9 ao 17; e o terceiro  
70 terço, os Defensores do nº 18 ao 26. Por solicitação da Senhora Presidente, o  
71 conselheiro Wagner de Almeida Pinto consignou o critério para divisão da lista de  
72 antiguidade aduzindo que: "Atendendo o art. 116, §3º, da LC 80, onde se assevera que  
73 a promoção por merecimento dependerá de lista com ocupantes do primeiro terço da  
74 lista de antiguidade, ficou asseverado que para atender o preconizado no dispositivo, é  
75 vedado o elastecimento da lista diante do terço da lista de antiguidade, em caso de  
76 fração." A Presidente consignou que o critério atende, ainda, a resolução que  
77 estabeleceu que atendendo o primeiro terço e existindo ainda unidades e Defensores  
78 habilitados, passaria a atender o segundo e terceiro terços. A Presidente passou então  
79 à análise dos processos de promoção, tendo sido promovidos os seguintes Defensores  
80 Públicos: **Hamilton Gomes de Almeida Filho**, Antiguidade, 2º DP Especializado de  
81 Família e Sucessões de Salvador (2ª Vara de Família e Sucessões); **Joaquim Luz**  
82 **Moreira, Antiguidade**, 5º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador (5ª  
83 Vara de Família e Sucessões); **Ana Virgínia Rocha Arbex Hernandez**, Merecimento,  
84 10º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador (10ª Vara de Família e  
85 Sucessões); **Guiomar Silva Fauaze Novaes**, Merecimento, 15º DP Especializado de  
86 Família e Sucessões de Salvador (Extrajudicial especializado em família, interditos e  
87 sucessões); **Angélica Coelho de Oliveira**, Antiguidade, 17º DP Especializado de  
88 Família e Sucessões de Salvador (Extrajudicial especializado em família, interditos e  
89 sucessões); **Armando Fauaze Novaes**, Merecimento, 1º DP Especializado  
90 Extrajudicial Cível (Registros Públicos e Comercial Salvador, Extrajudicial especializado

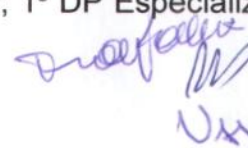



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 120ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

91 na área Cível, Registros Públicos e Comercial); **César Ulisses Oliveira M. da Costa;**  
92 **Antiguidade**, 2º DP Especializado Extrajudicial Cível, Registros Públicos e Comercial  
93 Salvador (Extrajudicial especializado na área Cível, Registros Públicos e Comercial);  
94 **Isaura Eulina Negromonte N. Bezerra**, Merecimento, 3º DP Especializado  
95 Extrajudicial Cível, Registros Públicos e Comercial Salvador (Extrajudicial especializado  
96 na área Cível, Registros Públicos e Comercial); **Joseline Maria Mota Barretto**,  
97 Antiguidade, 4º DP Especializado Extrajudicial Cível, Registros Públicos e Comercial  
98 Salvador (Extrajudicial especializado na área Cível, Registros Públicos e Comercial);  
99 **José Raimundo Passos Campos**, Merecimento, 1º DP Especializado de Fazenda  
100 Pública de Salvador (1ª Vara de Fazenda Pública, 2ª Vara de Fazenda Pública, 3ª Vara  
101 de Fazenda Pública e 5ª Vara de Fazenda Pública); **Cláudio Piansky M. G. da Costa**,  
102 Antiguidade, 1º DP Especializado de Execução Penal de Salvador (Vara de Execuções  
103 Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados e Hospital de  
104 Custódia e Tratamento); **Sandra Risério Falcão Matos Tavares**, Antiguidade, 3º DP  
105 Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador (1ª  
106 Vara da Infância e Juventude); **Xênia Mercedes Leite Araújo**, Merecimento, 3º DP de  
107 Curadoria Especial (7ª Vara de Família, 8ª Vara de Família, 9ª Vara de Família, 13ª  
108 Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais, 14ª Vara dos Feitos de Rel. de  
109 Cons., Cível e Comerciais, 15ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais,  
110 4ª Vara da Fazenda Pública, 6ª Vara da Fazenda Pública, Vara de Registros Públicos,  
111 Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas). Tendo em vista que todos os  
112 candidatos habilitados já foram promovidos, restam prejudicadas as promoções para as  
113 seguintes unidades: 11º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador; 1º DP  
114 Especializado de Fazenda Pública de Salvador; 2º DP Especializado de Fazenda  
115 Pública de Salvador; 1º DP Especializado de Relação de Consumo de Salvador; 2º DP  
116 Especializado de Relação de Consumo de Salvador; 3º DP Especializado de Relação  
117 de Consumo de Salvador; 1º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e  
118 Comercial de Salvador; 3º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e  
119 Comercial de Salvador; 4º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e  
120 Comercial de Salvador; 5º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e  
121 Comercial de Salvador; 6º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e  
122 Comercial de Salvador; 7º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e  
123 Comercial de Salvador; 8º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e  
124 Comercial de Salvador; 9º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e  
125 Comercial de Salvador; 2º DP Especializado de Fazenda Pública de Salvador; 6º DP  
126 Especializado de Direitos Humanos de Salvador; 7º DP Especializado de Direitos  
127 Humanos de Salvador; 8º DP Especializado de Direitos Humanos de Salvador; 9º DP  
128 Especializado de Direitos Humanos de Salvador; 1º DP Especializado na Proteção dos  
129 Direitos da Pessoa Idosa; 2º DP Especializado na Proteção dos Direitos da Pessoa  
130 Idosa; 3º DP Especializado na Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa; 2º DP  
131 Especializado do Júri de Salvador; 4º DP Especializado de Execução Penal de  
132 Salvador; 6º DP Especializado de Execução Penal de Salvador; 4º DP Especializado  
133 da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador; 5º DP Especializado  
134 da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador; 6º DP Especializado  
135 da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador; 1º DP Especializado



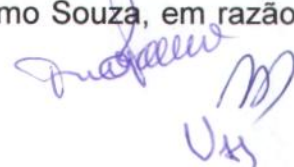
  
  
N.M.



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 120ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

136 dos Juizados Especiais do Consumidor; 2º DP Especializado dos Juizados Especiais  
137 Criminais. No tocante ao 1º DP Especializado Extrajudicial Cível, Registros Públicos e  
138 Comercial de Salvador (Extrajudicial especializado na área Cível, Registros Públicos e  
139 Comercial), critério merecimento, após a composição da lista tríplice a Presidente  
140 solicitou, sem prejuízo da responsabilidade que lhe cabe, que os conselheiros  
141 discorressem acerca do trabalho desenvolvido pelos candidatos habilitados. O  
142 conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho consignou que essa é uma prerrogativa  
143 da Presidente, pelo que preferiu não se manifestar. O conselheiro corregedor apontou  
144 o nome do Defensor Armando Fauaze Novaes, tendo em vista que os demais serão  
145 promovidos em outras vagas. A presidente, em razão da atuação, escolheu para  
146 promoção o defensor citado, como já apontado anteriormente. Em prosseguimento, os  
147 representantes do Conselho ressaltaram que a promoção para o 6º DP de Curadoria  
148 Especial, antiguidade, fica excluído em razão da promoção do Defensor Público Milton  
149 Ribeiro dos Anjos, em cumprimento à ordem judicial. A conselheira Firmiane Venâncio  
150 do Carmo Souza, o conselheiro corregedor e a Presidente consignaram a importância  
151 da promoção. A conselheira Firmiane Venâncio do Carmo Souza ressaltou que embora  
152 entendesse que a promoção deveria ser maior, consignou que a mesma já é uma  
153 grande vitória para os colegas que ora passam a estar estabelecidos na Capital, bem  
154 como que esta promoção é um marco da atual gestão. A presidente lembrou que  
155 esta não é a primeira promoção, visto que anteriormente foram promovidos 14  
156 defensores para o tribunal. **Item 03 - Proposta de alteração da Resolução nº**  
157 **008/2010, que organiza as Defensorias Públicas de Instância Superior, no que diz**  
158 **respeito à 17ª DP de Instância Superior, para que sua atuação seja na Curadoria**  
159 **Especial de 2º grau, considerando que a grande demanda existente no Tribunal**  
160 **sobrecarrega um único Defensor Público:** A conselheira subdefensora, por já ter se  
161 declarado suspeita, em virtude do seu interesse no assunto, se ausentou da sala. A  
162 presidente apresentou 02 (dois) relatórios aos conselheiros, conforme solicitado na  
163 última sessão. Aberta a discussão e colocada a proposta em votação: O conselheiro  
164 corregedor geral se pronunciou com voto favorável; a conselheira Dra. Alda Monteiro  
165 Gonçalves acompanhou o voto; a conselheira Dra. Firmiane Venâncio do Carmo Souza  
166 também acompanhou o voto, ao tempo que pediu o compromisso do Conselho para  
167 que haja um reforço nas duas Câmaras Criminais, quando da ampliação dos cargos de  
168 Defensor Público na Instância Superior, por decorrência da aprovação do Projeto de  
169 Lei encaminhado ao Governo do Estado e que se encontra na Casa Civil. O  
170 conselheiro Dr. Wagner de Almeida Pinto aduziu que em virtude do exposto pela  
171 Coordenadora da Capital, Dra. Rita Orge, que exerce cumulativamente a função no  
172 Órgão da Defensoria Pública que se pretende transformar (17ª DP), bem como em  
173 razão dos dados esposados pelo conselheiro licenciado, Dr. Raul Palmeira, votou pela  
174 transformação da unidade, inclusive, pedindo para constar a ressalva realizada pela  
175 conselheira Firmiane Venâncio do Carmo Souza, com relação à criação de vagas na  
176 Câmara Criminal, em virtude de eventual aprovação do Anteprojeto de Lei, já  
177 encaminhado ao Governo do Estado. O conselheiro Dr. Ussiel, mesmo discordando de  
178 algumas ponderações, por entender a necessidade do Conselho objetivar suas  
179 decisões, se curvou ao entendimento da maioria e votou a favor. A Presidente  
180 acompanhou o voto da conselheira Firmiane Venâncio do Carmo Souza, em razão da











**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 120ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

*F. Souza*  
**Firmiane Venâncio do Carmo Souza,**  
Conselheira Eleita Titular

**Alda Monteiro Gonçalves**  
Conselheira Suplente

*T. M. G. P. S.*  
**Tânia Maria Gonçalves Palma Santana**  
Ouvidora Geral

**Soraia Ramos Lima**  
Presidente da ADEP/BA